



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº20176005**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20176005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA ESCRITÓRIO SALOMÃO & ARAUJO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede na Rua 15 de Novembro nº 520, Bairro Fluminense, Uruará/PA, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Nono Progresso, neste município doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ESCRITÓRIO SALOMÃO & ARAUJO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA** inscrita no CNPJ 07.479.442/0001-01, com sede na TV. Chaco 1683 sala 102, Marco, Belém-Pa, na pessoa do seu representante legal o Sr. JOSÉ NAZARENO DE ARAÚJO JUNIOR, portador do CPF nº 105.647.052-68, doravante denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e de acordo com a **INEGIBILIDADE Nº 6/2017-00007**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

O presente Termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20176005**, fundamentado nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

Justifica se que o objeto do presente do contrato é imprescindível para o Fundo Municipal de Educação, uma vez que dependem dos Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil na Área de Gestão Pública de Natureza Contínua. Desse modo, considera - se extremamente necessários a continuidades dos serviços prestados. O não aditamento acarretara em atrasos nos serviços causando prejuízos ao município.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Fica aditivado o presente contrato 12 (doze) meses, fazendo com que o mesmo se encerre no dia 30 de janeiro de 2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica aditivada a dotação orçamentária para o ano de 2018 com a seguinte rubrica:

12.361.1005.2.046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

3.3. 90. 35. 00 – Serviços de Consultoria

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará/PA, 31 de janeiro de 2018.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE**

---

**ESCRITÓRIO SALOMÃO & ARAUJO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_